



RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS - 01/2021

FMA-0039-AAMB II-CMP-2021-001-TR-A

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MONITORAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - 3º ANO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o IDG é uma instituição privada, constituída como associação sem fins lucrativos. Por se tratar de entidade do terceiro setor, o IDG realiza suas contratações, no âmbito privado, seguindo sua própria Política de Compras, elaborada para estabelecer diretrizes de conformidade e que tem como princípios a transparência, competitividade, qualidade, legalidade, segurança, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade.



Sendo assim, seguem os pedidos de esclarecimentos recebidos pelo IDG e suas respectivas respostas em azul:

1- Qual o prazo contratual, pois no item 4, Prazo Contratual do termo de referência fala em 8 meses, já na Minuta de Contrato, Cláusula Segunda fala em 9 meses, qual o prazo correto?

Resposta IDG: O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, conforme Termo de Referência.

2- Se faz necessário cotar insalubridade ou periculosidade para algum posto, se sim, qual o grau?

Resposta IDG: Sim, conforme item 5.5.4 do Termo de Referência *onde consta* “As propostas serão equalizadas desconsiderando os adicionais: Periculosidade, Insalubridade, Adicional Noturno, Hora Noturna Adicional e Adicional de Hora Extra, caso apresentem percentuais diferentes entre as proposições, que serão analisados conforme demonstrado no ANEXO III - Planilha de Composição de Custos por função. No entanto, é devido adicional de periculosidade para os Agentes de Defesa Ambiental, com exceção daqueles que atuarão na função de coordenadores” e de qualquer forma, após a celebração do contrato, será obrigatória a apresentação de laudos técnicos elaborados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.

3- Os postos na escala 12x36, se faz necessário cotar intrajornada? Haverá cobertura nos intervalos de almoço, ou o posto ficará descoberto?

Resposta IDG: Não se faz necessário cotar intrajornada, caberá à contratada intercalar, quando possível, o horário de almoço dos seus colaboradores para que a unidade não fique descoberta.

4- A fim de balizar a concorrência, existe algum sindicato que podemos nos vincular, a fim de termos informações de salários e benefícios?

Resposta IDG: Os sindicatos deverão ser definidos pela instituição proponente, desde que respeitada a CBO definida no Termo de Referência para os colaboradores a serem contratados, bem como salários e benefícios de acordo com a legislação vigente.



5- Se faz necessário ter em nosso quadro técnico engenheiro ambiental?

Resposta IDG: A equipe mínima exigida para prestação de serviços nas Unidades de Conservação é conforme condições apresentadas no Termo de Referência.

6- No item 4.4 da Minuta Contratual, fala das escalas de horário, porém não fala do efetivo, pergunto: quantos e quais funções irão trabalhar 40 horas semanais e quais e quantos irão trabalhar 12x36?

Resposta IDG: O efetivo e escala estão definidos no item 6.8.4 do Anexo I - Termo de Qualificação Técnica (FMA-0058-AAMBIII-CMP-2021-001-TQT-B), sendo:

a) Monitoramento, Conservação, Uso Público e Educação Ambiental: Escala de 12 (doze) X 36 (trinta e seis) horas Não haverá escala noturna

b) Coordenação e Gestão e Logística: 40 horas semanais - 2ª a 6ª feira

7- Qualquer área como bosques, jardins, parques são consideradas especialmente protegidas? Qual a definição de área especialmente protegida, conforme item 5.3.4, ic, do TR?

Resposta IDG: Conforme item 5.3.4. i.c, o IDG solicita para habilitação técnica apresentação de atestado em áreas protegidas como bosques, jardins, parques e reservas ecológicas, etc.

8- Conforme item 5.5.4, do referido TR, o adicional de insalubridade será devido a todos os Agentes de Defesa Ambiental, à exceção daqueles que atuarão na função de Coordenadores. Assim, sendo este adicional deverá compor a planilha de custos? Na sequência, caso os laudos técnicos elaborados pela Segurança do Trabalho da Empresa evidenciam a caracterização ou descaracterização de insalubridades ou periculosidades, serão permitidos ajustes nos valores já apresentados, após a celebração do contrato, conforme mencionado no Item 5.5.5?

Resposta IDG: Pela experiência do INEA em relação ao projeto, até o momento não foi evidenciado a necessidade de pagamento de insalubridade ou periculosidade para a função de Coordenadores, pois os mesmos têm a rotina de atividades mais administrativas. No entanto, caso o laudo técnico elaborado pelo profissional da instituição contratada caracterize a necessidade dos adicionais para os



coordenadores, o documento deverá ser encaminhado para o INEA e Contratante para validação e uma vez validado, a contratada fará jus ao pagamento proporcional dessas despesas.

Por outro lado, pela experiência do INEA, os agentes ambientais que desenvolvem trabalho em campo, apresenta nas suas rotinas riscos que caracterizam a obrigatoriedade de pagamento desses adicionais, se porventura o laudo técnico emitido posteriormente à data de celebração do contrato descaracterize o pagamento de adicional para esses colaboradores, a Contratada deverá manter as condições apresentadas à época da concorrência e realizar o pagamento, conforme planilha de custos.

9- O item 10.5, do FMA-0058-AAMBIII-CMP-2021-001-TQT-A, menciona que os formulários para compor os relatórios mensais e semestrais devem ser elaborados em plataforma online. A Contratada deverá dispor de algum programa (sw) ou essa plataforma será disponibilizada pela Contratante? E, em caso de disponibilidade pela Proponente, essa deverá compor o custo em sua planilha?

Resposta IDG: A plataforma online deverá ser disponibilizada pela contratada. Os custos referentes à implantação da plataforma serão da contratada, no entanto, a planilha de composição de custos deverá ser apresentada conforme documento anexo ao Termo de Referência.

10- Quais são os materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, objeto da referida Concorrência, de acordo com o mencionado no Item 5.5.2, do TR, bem como o Item 10.6, do TQT-A, Das obrigações da Contratada igualmente menciona a entrega de produtos, quais seriam? Uma vez o Item 10.17, registra que os materiais necessários para a execução dos serviços serão cedidos por empréstimo à Contratada pelo INEA/DIBAPE?

Resposta IDG: Sobre o item 5.5.2 *onde consta* "...Na composição dos preços unitários, o concorrente deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços", o IDG esclarece que os materiais, equipamentos a serem incluídos na planilha de composição de custos da instituição proponente são os itens que não serão cedidos pelo INEA.

Sobre o item 10.17 do Termo de Qualificação Técnica, elucidamos que serão cedidos pelo INEA, os uniformes, EPIs, máquinas para execução dos serviços nas atividades operacionais, exceto veículo de monitoramento e combate à incêndio identificado no item 6.3.k. No entanto, equipamentos eletrônicos,



como computador, telefone, etc, que porventura sejam necessários para a execução dos serviços ficarão à cargo da contratada.

Sobre o item 10.6. do Termo de Qualificação Técnica onde consta “Entregar os produtos e executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência”, o IDG esclarece que os produtos são os mencionados no item 6. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11- Os agentes ambientais deverão ser inseridos em algum sindicato específico, determinado pelo Contratante ou pelo INEA/DIBAPE?

Resposta IDG: Não há nenhum sindicato determinado, no entanto, deverá obedecer a CBO, conforme consta no edital e todas as legislações pertinentes.

12- De acordo com o Item 5.3.4, do TR, os atestados de capacidade técnica podem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Porém, o FMA-0058- AAMBIII-CMP-2021-001-TQT-A, Item 3.4.1, menciona que a experiência deverá ser comprovada por pessoa jurídica de direito público, gerando, assim, conflito de informações. Assim, poderemos considerar aceitos os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, correto? Conforme o que preceitua a política do próprio Instituto.

Resposta IDG: Correto. Serão aceitos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será promovido uma errata no item 3.4.1.

13- O Seguro de Riscos Trabalhistas, 5% do valor global do contrato, que cobrirá possíveis Condenações Trabalhistas, mencionado no Item 10.28, do Termo de Qualificação Técnica -TQT-A deverá compor a planilha de custos da proponente?

Resposta IDG: Todos os custos que irão incidir sobre o contrato deverão estar incluídos na proposta a preço global, bem como na planilha de composição de custos e formação de preço, a ser apresentada pela contratada. O preenchimento da planilha deverá ser conforme itens apresentados e, observe que,



nos módulos e submódulos da planilha anexa ao Termo de Referência encaminhada pelo IDG, há campo de “Outros”, onde a contratada poderá inserir os eventuais itens omissos.

14- A Proponente também deverá compor em sua planilha de custos o Seguro de Responsabilidade Civil, 5% do valor global do contrato, conforme Item 10.35, do TQT-A?

Resposta IDG: Todos os custos que irão incidir sobre o contrato deverão estar incluídos na proposta a preço global, bem como na planilha de composição de custos e formação de preço, a ser apresentada pela contratada. O preenchimento da planilha deverá ser conforme itens apresentados e, observe que, nos módulos e submódulos da planilha anexa ao Termo de Referência encaminhada pelo IDG, há campo de “Outros”, onde a contratada poderá inserir os eventuais itens omissos.

15- A proponente deverá compor em sua planilha de custos os supervisores para cada área, mencionados no Item 10.39, do TQT-A, mesmo que sem dedicação exclusiva?

Resposta IDG: Considerando que no item 10.39 consta “A CONTRATADA deverá dispor de Supervisores para cada área, não exclusivos ao contrato, que darão suporte técnico e auxílio nas demandas administrativas relativo ao recurso humano dos colaboradores” e o item 7.3. do TQT , conforme abaixo, elucidamos que o cálculo de medição deverá ser mediante a comprovação dos postos de colaboradores de Agentes de Defesa Ambiental - Campo e Agentes de Defesa Ambiental - Coordenadores disponibilizados nas Unidades de Conservação, e mediante avaliação do relatório mensal e/ou semestral.

“7.3. O Cálculo final do faturamento mensal será obtido da seguinte maneira:

7.3.1. O custo total de cada colaborador será dividido pela quantidade de dias do mês corrente para obtenção dos valores de cada dia de trabalho;

7.3.2. Mensalmente será realizada a soma dos dias trabalhados de todos os colaboradores do contrato;

7.3.3. A soma dos dias trabalhados será multiplicada pelo valor do dia trabalhado para obtenção do valor total da fatura;

Neste sentido, os custos que irão incidir sobre o contrato, inclusive despesas para pagamento do supervisor, não exclusivos ao contrato, deverão estar incluídos na proposta a preço global, bem como na planilha de composição de custos e formação de preço a ser apresentada pela contratada. O



preenchimento da planilha deverá ser conforme itens apresentados e, a instituição proponente, poderá inserir os eventuais itens omissos no campo “Outros” ou em outro campo que achar pertinente.

16 - A proponente deverá compor em sua planilha de custos os treinamentos da ferramenta de relatórios online, bem como o próprio software, mencionados no Item 10.40, do TQT-A?

Resposta IDG: Todos os custos que irão incidir sobre o contrato deverão estar incluídos na proposta a preço global, bem como na planilha de composição de custos e formação de preço, a ser apresentada pela contratada.

17 - A Proponente deverá compor em sua planilha de custos o curso mínimo de 54h, partindo do pressuposto de que os atuais agentes ambientais permanecerão prestando serviços nas unidades de Conservação, uma vez que possuem curso de formação com data anterior a dezembro de 2020, conforme Item 6.2, do TQT-A?

Resposta IDG: Todos os custos que irão incidir sobre o contrato deverão estar incluídos na proposta a preço global, bem como na planilha de composição de custos e formação de preço, a ser apresentada pela contratada.

18 - Se os agentes ambientais forem transferidos para outros contratos da atual prestadora de serviços, ao término do período contratual vigente, todas as proponentes deverão compor em sua planilha de custos o curso de capacitação para todos os 273 postos de trabalho, com carga horária de 112h, e, não, somente 54h, para apenas 72 postos (diferença entre os atuais 201 e 273), conforme Item 6.2, do TQT-A?

Resposta IDG: Caberá à instituição proponente avaliar os riscos operacionais envolvidos e arcar com as eventualidades que poderão ocorrer, ratificamos que os custos deverão estar englobados no preço global a ser ofertado. Cabe ressaltar que a responsabilidade de seleção e contratação de colaboradores é da empresa a ser contratada.

19 - O Item 6.3, do TQT-A menciona o fornecimento de um veículo com características extremamente específicas, que inexistem no mercado para pronta entrega. O prazo dado pelo fornecedor, que inclusive



está disponibilizando para o ICMBIO, fora de 270 dias, ou seja, 9 meses a um custo inviável para investimento de 8 meses de contrato. Assim sendo, entendemos que o quesito se refere à operação do referido veículo, e, não, fornecimento, uma vez que o Item supra abrange atividades dos Agentes de Defesa Ambiental - Monitoramento e não obrigações da contratada em fornecimento de equipamentos, o que poderia também ferir o objeto do contrato. Esse entendimento está correto?

Resposta IDG: O entendimento da instituição proponente está incorreto. O Termo de Qualificação Técnica expressa que faz parte do escopo da Contratada o fornecimento de veículo com as especificações apresentadas. Elucidamos que o veículo se faz necessário para exercício das atividades de monitoramento, pois existe o risco de incêndio nas Unidades de Conservação e que a viatura é fundamental para apoio às atividades inerentes aos Agentes de Defesa Ambiental.

Segundo informações do INEA, o mercado apresenta soluções de locação de pronta-entrega, sendo este recurso financeiro já estimado no projeto. Ainda, em eventos onde existe o risco de incêndio e empresas aeroportuárias, há a locação deste tipo de veículo.

20 - O Item 6.8, do TQT-A, determina que a proposta financeira da proponente deverá considerar distinção salarial de no mínimo 30% a mais para os coordenadores, ou seja, esse incremento deverá ser apenas de salário e não benefícios, correto?

Resposta IDG: Correto.

21 - A dotação orçamentária do projeto anterior, conforme publicado em site do IDG fora de R\$ 6.450.000,00, para ÁREA 1 e R\$ 5.950.000,00, para ÁREA 2, totalizando R\$ 12.400.000,00, anual, sendo valor mensal R\$ 1.033.333,00, para 201 postos de trabalho. Contudo, o valor estimado do atual projeto é R\$ 546.000,00, para ÁREA 1 e R\$ 504.000,00, para ÁREA 2, totalizando R\$ 1.050.000,00, mensais, para 273 postos de trabalho, ou seja, aproximadamente 35% de aumento de efetivo, para um aumento da dotação orçamentária de apenas 1,6%, aproximadamente, tornando o novo projeto, com a referida dotação, inexecutável, haja vista que além de aumento considerável de efetivo, ainda há incremento de escopo contratual, como novos cursos e aquisição de veículo de combate a incêndios, denominado ABTF – Auto Bomba Tanque Florestal, entre outros. Assim, solicitamos que seja revisto o valor estimado, conforme Item 7.9, do TQT-A.



Resposta IDG: Elucidamos que o limite orçamentário disponível para os próximos 08 (oito) meses é de R\$.12.324.310,45 **ou** Elucidamos que o limite orçamentário para o projeto é superior ao mencionado pela instituição proponente e compatível com a relação de despesas exigidas para a contratação de mão-de-obra, custos diretos e indiretos e BDI.

22 - Tendo em vista a complexidade da operação desse projeto, acreditamos ser obrigatória a visita técnica em Unidades de Conservação. Estamos corretos dessa obrigatoriedade? Se, sim, quais as Unidades serão disponibilizadas?

Resposta IDG: O IDG e INEA não exigiram a visita técnica nas Unidades de Conservação, no entanto, até a data limite de apresentação de proposta o proponente poderá solicitar a visita técnica às suas expensas.

23 - A Proponente deverá compor em sua planilha de custos o Teste de Aptidão Física (TAF), bem como o Teste de Habilidade no uso de Ferramentas Agrícolas (THFA), referenciados no Item 6.8.2, do TQT, uma vez que esses testes deverão ser aplicados nos 273 postos de trabalho, alocados nas Unidades de Conservação e que exigem especificidades e logísticas diferenciadas, como locação de ambulâncias, alimentação, suporte técnico, atendimento médico, equipamentos de primeiros socorros entre outros?

Resposta IDG: Sim. Todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos treinamentos serão de responsabilidade da contratada.

24 - No TQT é previsto o prazo contratual de 8 (oito) meses. No item 6.1 é dito que "...metas a serem alcançadas semestralmente pela equipe". Desta forma, como pretende-se distribuir essa execução (6 meses + 2 meses / 4 meses + 4 meses / ...)?

Resposta IDG: Em relação à apresentação do relatório para alcance da meta semestral, o primeiro relatório será encaminhado 06 meses após o início de prestação dos serviços e o último relatório no final da prestação dos serviços, apresentando assim, as metas proporcionais a 2 meses de execução.



25 - Nos Itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, do TQT-A, em relação às metas, estão previstas quantificações iguais ao anteriormente previsto para 12 meses, mas com um novo período de 8 meses. Desta forma, o atingimento de tais metas pode ser inexecuível. Isso será reavaliado?

Resposta IDG: Em relação à apresentação do relatório para alcance da meta semestral, o primeiro relatório será encaminhado 06 meses após o início de prestação dos serviços e o último relatório no final da prestação dos serviços, apresentando assim, as metas proporcionais a 2 meses de execução.

26 - No Anexo I, do TQT, Item 6.8.1.2 é mencionado a UC “PEX”. Seria o PEC (Cunhambebe)?

Resposta IDG: Sim, é o Parque Estadual do Cunhambebe. errata

27 - No item 7.4.3, deve ter ocorrido um erro de digitação pois está escrito “O não comparecimento em função de apresentação de atestados médicos será considerado como falta e não será faturado”, desde que não haja reposição, correto?

Resposta IDG: Correto. O IDG fará o pagamento conforme quantidade de postos de trabalho nas Unidades de Conservação e quadro de distribuição definido no Termo de Qualificação Técnica. Se houver reposição de colaborador pela contratada, a mesma fará jus ao pagamento, no entanto, consideramos que esta reposição deverá ocorrer por um profissional devidamente habilitado e com os treinamentos em dia e deverá ser previamente comunicado ao gestor da UC, coordenador do projeto e Contratante IDG.

28 - No item 7.4.5, TQT, é dito que “Em caso de sobreposição de colaboradores em um posto, o valor do dia trabalhado por um dos colaboradores será glosado e não será faturado”. Como isso será possível em UCs que possuam um contingente relativamente razoável, o qual será inevitável a sobreposição de dias por colaboradores que ocupem o mesmo posto?



Resposta IDG: O IDG irá realizar o pagamento de acordo com a quantidade de postos cobertos em cada Unidade de Conservação, conforme quantidade limite estabelecida no Termo de Referência. Caberá à contratada o controle diário do efetivo nas Unidades de Conservação ou controle do banco de horas para cobertura dos postos de trabalho, conforme previamente definido em Termo e Contrato. Caso haja a sobreposição destes postos de trabalho, a contratada não fará jus ao pagamento do efetivo a maior disponibilizado no mês na(s) Unidade(s) de Conservação.

29 - No item 10.7, TQT, é citado metas semestrais. Como será a distribuição visto o prazo de 8 meses? (mesmo questionamento 26)

Resposta IDG: Em relação à apresentação do relatório para alcance da meta semestral, o primeiro relatório será encaminhado 06 meses após o início de prestação dos serviços e o último relatório no final da prestação dos serviços, apresentando assim, as metas proporcionais a 2 meses de execução.

30 - O Anexo I.c - Cronograma de Execução não está condizente com o período contratual proposto, 08 meses, e, por consequência, o relatório semestral e consolidado também. Precisa ser refeito, obedecendo ao novo período, correto?

Resposta IDG: Correto. Será publicada uma errata.

31 - Qual Convenção Coletiva de Trabalho foi utilizada para a estimativa da concorrência?

Resposta IDG: O Termo de Referência refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada, neste sentido, não cabe ao Contratante definir a convenção coletiva de trabalho a ser seguida, pois este enquadramento varia conforme critério da proponente ramo de atuação.

32 - Não havendo Convenção e visando a isonomia na concorrência, qual o salário base do funcionário Agente de Defesa Ambiental – Coordenação e do Agente de Defesa Ambiental – Campo?

Resposta IDG: Deverá ser obedecido a CBO definida no Termo e todas as demais condições trabalhistas, conforme legislações vigentes.



33 - Qual os CNAEs que serão aceitos para a participação da concorrência?

Resposta IDG: Conforme item 3.1. “Poderão participar deste procedimento de seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta concorrência, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências contidas no presente Termo de Referência e no Termo de Qualificação Técnica (ANEXO I), que é parte integrante do processo de seleção em curso.”

34 - 4. Os funcionários poderão fazer uma hora de descanso intrajornada, para almoço e jantar?

Resposta IDG: Sim. Caberá à contratada intercalar, quando possível, o horário de almoço e jantar dos seus colaboradores para que a unidade não fique descoberta.

35 - Os funcionários deverão permanecer em seus postos ininterruptamente, devendo receber indenização de uma hora extra para ressarcimento da intrajornada?

Resposta IDG: Caberá à contratada intercalar, quando possível, o horário de almoço e jantar dos seus colaboradores para que a unidade não fique descoberta. Nesse sentido, não caberá indenização de hora extra para ressarcimento de intrajornada. Ainda, em situações de emergência nas Unidades de Conservação, a contratada deverá trabalhar com banco de horas, pois não haverá pelo Contratante pagamento relacionado a eventuais horas extras de colaboradores. Ressaltamos que no caso de compensação de banco de horas, a Contratada deverá comunicar previamente comunicado ao gestor da unidade, coordenador do projeto e Contratante.

36 - Os funcionários com escala de segunda-feira a sexta-feira, 40h semanais, trabalharão em dia de feriado?

Resposta IDG: Sim.

37 - Entendemos que será obrigatório os laudos técnicos elaborados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT, em todas as unidades de prestação de serviços. Está correto nosso entendimento?



Resposta IDG: Sim, deverão ser obedecidos todas as leis trabalhistas vigentes.

38 - O deslocamento interno, será a cargo da contratada?

Resposta IDG: Sim.

39 - Referente a qual deslocamento se trata o custo do item 6.9.2.2?

Resposta IDG: Será publicada uma errata, pois *onde consta* "A Pessoa jurídica proponente deverá considerar em sua proposta comercial os custos de deslocamentos dos colaboradores lotados nas Unidades de Conservação citadas no item 6.9.2.2" *será substituído por* "A Pessoa jurídica proponente deverá considerar em sua proposta comercial os custos de deslocamentos dos colaboradores lotados nas Unidades de Conservação citadas no item 6.8.4.2."

40- Entendemos que a contratante fornecerá uniformes, EPIs e equipamentos aos colaboradores. Está correto nosso entendimento?

Resposta IDG: Correto.

41 - Informem, por gentileza, se os Uniformes, EPIs e Equipamentos serão cedidos na totalidade pelo INEA, durante o período de vigência do Contrato. Esta informação é muito importante para a fase de elaboração da Planilha de Composição e Formação de preços.

Resposta IDG: Todos os uniformes, EPIs e Equipamentos serão cedidos na sua totalidade pelo INEA.

42 - Poderiam enviar a planilha de composição de mão de obra em excel?

Resposta IDG: Compartilhado no site do IDG.



43 - Outra dúvida, quando os senhores atribuem pontuações é se a palavra trabalho refere-se a contratos ou a postos de trabalho conforme abaixo.

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS EXIGIDOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Experiência em serviços de gestão de pessoas a partir de 136 postos de trabalho.	A partir de 11 trabalhos	25 pontos
	De 6 a 10 trabalhos	20 pontos
	De 1 a 5 trabalhos	10 pontos
II. Experiência em serviços executados em unidades de conservação e/ou serviços correlatos* à classificação ocupacional de agentes de defesa ambiental e/ou bombeiro civil e salva-vidas.	A partir de 6 trabalhos	25 pontos
	De 3 a 5 trabalhos	20 pontos
	De 1 a 2 trabalhos	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		50 PONTOS

Resposta IDG: Quando mencionado trabalho, entende-se contratos.

44 - Vários módulos estão faltando na planilha. Vários itens com rescisão de férias, custo de vale transporte, auxílio alimentação, lucro, impostos incidentes. Enviamos um modelo completo e pedimos a reconsideração pois esta planilha apresentada em vossa site não atende a realidade da composição de preços.

Resposta IDG: Solicitamos às instituições proponentes que utilizem o modelo anexo ao Termo de Referência para possibilitar a melhor equalização comercial das propostas. Cabe esclarecer que módulos e submódulos existe o item "Omissos" onde poderão ser incluídas eventuais despesas que não tenham sido relacionadas pelo IDG. Ainda, na planilha anexa ao Termo, constam itens como vale-transporte, auxílio-alimentação, lucro e impostos.



45 - A responsabilidade do fornecimento do veículo de monitoramento e combate a incêndio é de responsabilidade da contratada? Caso sim, além da bomba d'água e demais recursos descritos na alínea, existem mais materiais e insumos operacionais contemplados nos veículos? Periodicidade de reposição?

Resposta IDG: Sim.

46 - Além dos EPI's cedidos pela contratante, os insumos operacionais e equipamentos serão cedidos pelo INEA / DIRBAPE?

Resposta IDG: Elucidamos que serão cedidos pelo INEA, os uniformes, EPIs, máquinas para execução dos serviços nas atividades operacionais, exceto veículo de monitoramento e combate à incêndio identificado no item 6.3.k. No entanto, equipamentos eletrônicos, como computador, telefone, etc, que porventura sejam necessários para a execução dos serviços ficarão à cargo da contratada.

47 - Essa supervisão por área não exclusiva para o contrato, quais as qualificações e requisitos para atendimento ao contrato? Poderão ser designados membros coordenadores de contrato?

Resposta IDG: Não há requisito mínimo para os supervisores.

05 de outubro de 2021

COMISSÃO DE COMPRAS

www.idg.org.br